

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR****Número de Atendimento:** 2603056400100061301**DADOS DO CONSUMIDOR(A)****Consumidor(a):** ANA AMÉLIA BARROS DA SILVA - **CNPJ/CPF:** 717.089.283-91**Endereço:** Rua Anna Vitória da Silva Viana - 167, BLOCO 30-APT202 - Timbó - Maracanaú - CE - 61936-235**Telefone:** (85) 98715-1976**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)****Razão Social:** Companhia de Água e Esgoto do Ceará**Nome Fantasia:** Cagece**CPF/CNPJ:** 07.040.108/0001-57**Endereço de Correspondência:** Rua Desembargador Lauro Nogueira - Nº 1500 - SHOPPINGRIOMAR - PISO E2 - LOJA 247 - Papicu - Fortaleza - CE - 60176-065

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **06/05/2026 às 10:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.<sup>a</sup>, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/zmt-xnhx-xbi>

**Relato:**

Relata a consumidora, conforme inscrição nº 9278702, que suas faturas vinham sendo cobradas regularmente, até que, ao receber a fatura referente ao mês de fevereiro de 2026, foi surpreendida com o valor de R\$ 267,88, o qual considera incompatível com seu padrão de consumo, uma vez que reside sozinha e passa a maior parte do dia fora de casa, trabalhando.

A consumidora acrescenta que também recebeu uma notificação acerca de uma suposta multa referente ao ano de 2024, porém sem maiores esclarecimentos. Diante disso, buscou atendimento junto ao Procon, ocasião em que foi informada de que se tratava de penalidade por suposta violação de lacre e medidor desconectado, ocorrida em 27/09/2024, no valor de R\$ 582,50.

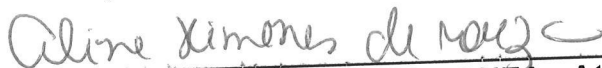
Afirma a consumidora que nunca recebeu qualquer notificação prévia acerca da referida infração, bem como não reconhece a ocorrência, discordando integralmente da cobrança.

**Pedido: Diante do exposto, requer a consumidora o refaturamento da fatura referente a fevereiro de 2026, com base no consumo real, bem como a revisão e cancelamento da multa aplicada, tendo em vista a ausência de reconhecimento e de notificação adequada.**

Notificamos ainda que V.S.<sup>a</sup> deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como

fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 23 de Março de 2026 .

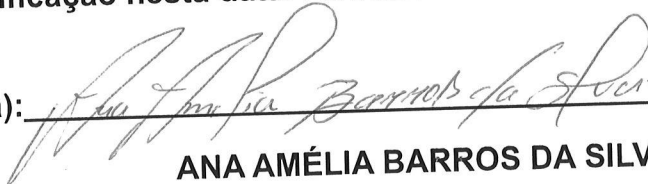


**ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente**

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias  
Diretora Executiva  
Procon - Maracanaú**

Recebi a presente notificação nesta data: 23/03/2026

Ass. do consumidor(a):

  
**ANA AMÉLIA BARROS DA SILVA**